



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9090/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 429/2024**, objetivando **SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA EDUCAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 inciso II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 13/12/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública **SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA EDUCAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 incisos II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) /DO (S) SERVIÇO (S):

3. A contratação é necessária pois os veículos já estão com a aferição de cronotacógrafo vencida. E de acordo com o código de trânsito brasileiro conduzir um veículo com um equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN é uma infração grave. Além disso no início do ano, todos os ônibus passarão por uma vistoria, o que torna imprescindível que esses veículos já estejam aferidos e regularizados. E por se tratar de um dever do Município manter os veículos das frotas Municipais em bom estado de conservação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



através de manutenções e revisões periódicas, isto justifica a necessidade de abertura de processo.

2.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.06.02 EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%

12.122.0004.2007 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAMENTAL

Ficha 109/3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

02.06.02 EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%

12.122.0004.2007 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAMENTAL

Ficha 110/3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.980,00 (Dez mil, novecentos e oitenta reais)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via e-mail para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 13/12/2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo de 5 dias úteis, iniciados após a emissão do empenho.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - praticar ato lesivo previsto no [5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1. Advertência pela falta do subitem 21.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;

14.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Juliane Leme de Góis Silva

Setor: Diretoria Municipal de Educação

Cargo/Função: Diretora Municipal de Educação e Cultura

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 10 de dezembro de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Contratação de aferição de cronotacógrafo para os veículos da frota da educação.
Local e horário da Entrega/Execução: Terminal Rodoviário Cesário Rachid
Prazo de Entrega/ Execução: 05 (cinco) dias úteis após o pedido
Valor estimado: R\$ 10.980,00 (Dez mil, novecentos e oitenta reais)
Prazo para pagamento: 30 dias após a emissão da nota de empenho

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de aferição de cronotacógrafo para os veículos da frota da educação, conforme solicitação da Diretoria de Educação.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, **artigo 75 incisos II.**

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária pois os veículos já estão com a aferição de cronotacógrafo vencida. E de acordo com o código de trânsito brasileiro conduzir um veículo com um equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN é uma infração grave. Além disso no início do ano, todos os ônibus passarão por uma vistoria, o que torna imprescindível que esses veículos já estejam aferidos e regularizados. E por se tratar de um dever do Município manter os veículos das frotas Municipais em bom estado de conservação, através de manutenções e revisões periódicas, isto justifica a necessidade de abertura de processo.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PLACA DO ÔNIBUS
1	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	DJM 9737
2	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	GAA 4C64
3	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	FTT 5021
4	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	FSU 6734
5	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	FOS 5081
6	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	EEF 8264
7	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	DSV 8023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



8	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	DJM 7697
9	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	DJM 2149
10	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	CUG 0F46
11	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	GAA 4H31
12	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	FSQ 9253
13	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	FGX 8608
14	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	EEF 7873
15	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	DJP 3058
16	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	BSG 0G85
17	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	BZB 5C03
18	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	CMW 0071

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no aviso e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, se for o caso.
- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada:
- Prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no aviso.
- Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste aviso.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- Os serviços deverão ser prestados especificamente no dia e hora constantes previamente na ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, iniciados após a emissão do empenho.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado **30 dias**, mediante apresentação de nota fiscal.

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 10.980,00 (Dez mil, novecentos e oitenta reais)**

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, em anexo.

13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

14. DAS GARANTIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Não se aplica.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, dispensa de licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Edilaine da Silva Campos Bordin

Setor: Diretoria de Educação e Cultura

Cargo/Função: Assessora de transporte

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Aviso da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Aviso da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Aviso da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Juliane Leme Góis Silva
Diretora Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

Objeto: **SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA EDUCAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VEÍCULOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	DJM 9737		
2	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	GAA 4C64		
3	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	FTT 5021		
4	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	FSU 6734		
5	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	FOS 5081		
6	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	EEF 8264		
7	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	DSV 8023		
8	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	DJM 7697		
9	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	DJM 2149		
10	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	CUG 0F46		
11	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	GAA 4H31		
12	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	FSQ 9253		
13	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	FGX 8608		
14	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	EEF 7873		
15	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	DJP 3058		
16	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	BSG 0G85		
17	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	BZB 5C03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



18	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO	1	CMW 0071		
----	-------------------------------------	---	-------------	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.